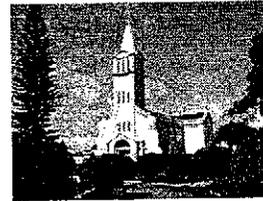




Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2018

CONTRATO FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA AOK - LTDA.

CONTRATO N.º 040/2018 – PREGÃO 016/2018 – PROC. 041/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 44.518.405/0001-91, com sede administrativa à Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, na cidade de Alvinlândia/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, prefeita, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AOK - LTDA**, CNPJ n.º 47.610.100/0001-01 e Insc. Est. n.º 438.146.121.118, localizada a Avenida Antonieta Altenfelder, n.º 3499, Parque das Primaveras, CEP 17.512-130, na cidade de Marília/SP, representado legalmente, pelo senhor **LUIS GUILHERME DE FREITAS BARBIERI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, RG: 33.214.380 e CPF: 321.468.828-67, residente e domiciliado a Rua Miguel Molinari, n.º 405, Jardim Nazareth, na cidade de Marília/SP, CEP 17.512-747, fone (14) 3402-8877, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial n.º 016/2018, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a **Aquisição de MICRO ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – CS ALVINLÂNDIA**

Descrição: •

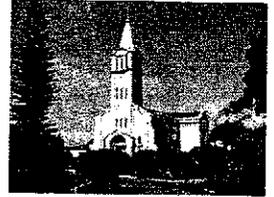
Aquisição de um veículo zero km 2018/2018, primeiro emplacamento, do tipo micro-ônibus modelo LO 916/48, MARCA MERCEDES-BENZ, para o transporte de passageiros com as seguintes características mínimas: adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, motor movido a óleo diesel com 4 cilindros em linha, injeção eletrônica, turbo cooler, 156cv, torque de 580NM, cilindrada de 4.800cm³, diâmetro de embreagem de 362mm, câmbio com acionamento manual de 5 marchas a frente e uma a ré, suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas, amortecedores do tipo telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, sistema elétrico com capacidade de 24V, freios a tambor nas rodas dianteiras e traseiras com sistema de ar comprimido de dois circuitos, sistema ABS, tanque de combustível com capacidade de 150 litros de diesel, com tecnologia embarcada para atender as normas de emissão de poluentes vigentes neste país, comprimento mínimo de 7970mm, porta urbana com acionamento pneumático, plataforma elevatória veicular conjugada com a porta de serviço, espaço reservado para cadeirante, 20 poltronas fixas com encosto alto, poltrona para o motorista com deslocamento lateral, Cinto de segurança abdominal em todas as poltronas, Ar condicionado, isolamento térmico total, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro de vigia na traseira, janelas com vidros moveis com guarnição, iluminação interna, porta pacote standart, cortinas nas janelas, carregador de celular, rádio com entrada USB, PBT 9.400 toneladas, sistema de TV visível para todos com kit multimídia,



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

DVD, o Micro - Ônibus será entregue nas cores padrão do Município, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN/INMETRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA

Dá-se ao presente contrato o valor de **RS 254.700,00** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos Reais), e sua vigência será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do veículo, **MEDIANTE LIBERAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**

Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura;

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

A garantia mínima do veículo descrito na cláusula primeira será de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da:

Ficha 417

02	Poder Executivo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0120	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE
10.301.0120.1096.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.14 – 300.032 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem anteriormente à data de entrega do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da solicitação do Gabinete da Prefeita.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO OCULTO:

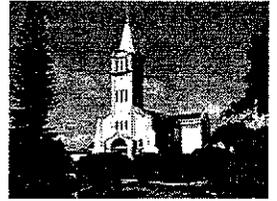
Quaisquer danos ocorridos no(s) veículo(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do CONTRATADO, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

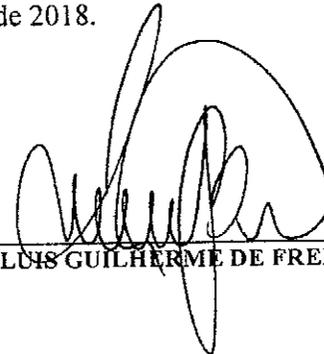
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

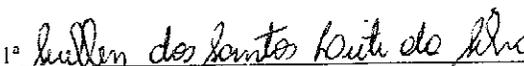
As partes elegem o Foro da Comarca de Garça-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alvinlândia/SP, 12 de Setembro de 2018.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUIS GUILHERME DE FREITAS BARBIERI
AOK - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª 
SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA
RG n.º 41.914.789-5

Visto Jurídico: 
MÁRIA CLÁUDIA MENDONÇA

2ª 
APARECIDA DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

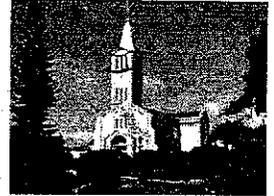


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: AOK - LTDA

CONTRATO: Nº 040/2018

OBJETO: Aquisição de MICRO ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - CS ALVINLÂNDIA

ADVOGADO: Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

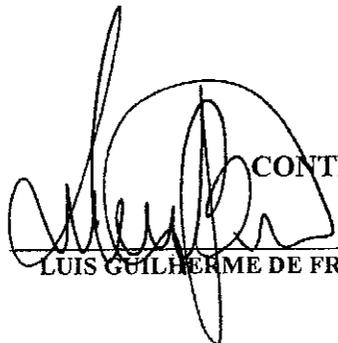
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 12 de setembro 2018.

CONTRATANTE:



ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL



LUIZ GUILHERME DE FREITAS BARBIERI
AOK - LTDA
CONTRATADA